

PROCESSO N. 2024/018544**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 053/2024/MP**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA DE SANTA CATARINA E O CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DE SANTA CATARINA POR OCASIÃO DA FORMAÇÃO DE ASSISTENTES SOCIAIS DO SISTEMA PRISIONAL DE SANTA CATARINA.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, inscrito no CNPJ sob o n. 76.276.849/0001-54, doravante denominado **MPSC**, neste ato representado por seu Procurador-Geral de Justiça, Doutor FÁBIO DE SOUZA TRAJANO, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 83.899.526/0001-82, doravante denominada **UFSC** neste ato representada pelo seu Reitor Dr. IRINEU MANOEL DE SOUZA, a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA DE SANTA CATARINA**, inscrita no CNPJ sob o n. 13.586.538/0001-71, doravante denominada **SAP/SC**, neste ato representada por seu Secretário, CARLOS ANTONIO GONÇALVES ALVES, e o **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 12ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ sob o n. 76.557.099/0001-99, doravante denominado **CRESS/12ª Região**, neste ato representado por sua Presidente, CHEYENNE VIEIRA MARQUES resolvem firmar o presente Acordo, com observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, da Portaria SEGES/MGI nº 1.605, de 14 de março de 2024, legislação correlacionada à política pública e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a conjugação de esforços pelos órgãos envolvidos visando implementar ações e procedimentos integrados de modo a conferir Formação para Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina, observando-se aspectos técnicos e éticos, bem como a elaboração de normativa para o trabalho dos(as) assistentes sociais nas unidades prisionais de modo padronizado e estratégico, promovendo a qualificação dos serviços prestados por estes profissionais.

Parágrafo único: Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes buscarão seguir o

Plano de Trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Termo de Cooperação Técnica, conforme Anexo I, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para a consecução do objeto estabelecido neste Termo de Cooperação Técnica, os partícipes se obrigam a realizarem todas as ações e atividades nele previstas, respeitadas as suas competências institucionais e legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO PÚBLICO

3.1. Promover a interlocução entre as instituições para a implementação das ações necessárias à formalização do presente Termo de Cooperação Técnica;

3.2. Disponibilizar servidores da própria Instituição para o processamento do presente Termo de Cooperação Técnica, colheita de assinaturas e publicação em meio oficial;

3.3. Acompanhar a prestação do curso de formação e a elaboração da normativa de trabalho dos assistentes sociais nas unidades prisionais auxiliando, na medida de suas possibilidades, na interlocução entre os partícipes para dirimir eventuais dificuldades;

3.4. Divulgar aos órgãos de execução com atribuição criminal do Ministério Público sobre a celebração do presente instrumento, bem como os resultados alcançados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFSC

4.1. Elaborar, por meio de seus professores, o curso de capacitação para Formação dos Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina, com base no Projeto de Extensão que integra o presente instrumento, elaborado a partir das necessidades apontadas pelo Grupo de Trabalho “Assistentes Sociais, Sistema Prisional e CRESS/SC”, que realizou atividades durante o período de 2017 a 2019;

4.2. Ministrando o presente curso em turmas presenciais de no máximo 30 (trinta) profissionais, mediante 3 (três) encontros de 8 horas/aula cada, totalizando 24 (vinte e quatro) horas, abrangendo os seguintes módulos: a) Estado, aprisionamento e política criminal; b) Seguridade social: políticas públicas; c) Condições de trabalho e exercício profissional; d) Direitos humanos e ética profissional; e e) Exercício profissional e projeto ético-político, competências, atribuições profissionais e instrumentais técnicos;

4.3. Instituir processos de socialização e trocas de experiências entre os assistentes sociais e debater sobre as competências e atribuições profissionais;

4.4. Fortalecer a atuação dos assistentes sociais do sistema prisional catarinense, mediante as dimensões teórico -metodológica, ético-política e técnico-operativa;

4.5. Disponibilizar o curso de capacitação a 100% (cem por cento) dos assistentes sociais que atuam no sistema prisional catarinense;

4.6. Disponibilizar o acesso dos assistentes sociais à Plataforma *Moodle*, mantida pela UFSC, para acesso aos materiais e atividades complementares.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SAP/SC

5.1. Elaborar normativa para o trabalho dos assistentes sociais nas unidades prisionais que materialize as suas competências e atribuições legais, de modo a promover orientação profissional com uma intervenção mais efetiva e que permita padronizar ações estratégicas, inclusive com a possibilidade de estruturação de programas e projetos, qualificando o trabalho dos assistentes sociais nesse campo de atuação;

5.2. Autorizar e viabilizar a participação, por meio do pagamento de diárias, para subsidiar os custos para os/as assistentes sociais participarem do curso de capacitação ofertado pela UFSC, em consonância com a legislação em vigor, preferencialmente mesclando os participantes por regiões do Estado com o objetivo de possibilitar a integração e troca de experiências entre os profissionais;

5.3. Disponibilizar o espaço da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) para a realização do curso, bem como equipamento e material necessário de apoio e de consumo para tanto, tais como apostilas, água, etc.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS/SC:

6.1. Promover articulação dos profissionais;

6.2. Divulgar as ações do projeto de extensão em relação a formação dos(as) assistentes sociais do sistema prisional de Santa Catarina através de seus meios de comunicação;

6.3. Apoiar na publicação de materiais sobre a temática e o trabalho desenvolvido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Cooperação Técnica correrão à conta de dotações próprias dos cooperantes, de acordo com as responsabilidades assumidas, sem transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo primeiro: Eventuais repasses de recursos ou doações serão efetuados por meio de instrumento próprio.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS

8.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos partícipes, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

8.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

9.1. Todas as informações e conhecimentos (como “know-how”, tecnologias, programas de computador, procedimentos e rotinas) existentes anteriormente à celebração deste Acordo, que esteja sob a posse de um dos partícipes e/ou de terceiros, que estiverem sob a responsabilidade de um dos partícipes, e que forem revelados entre dois ou mais partícipes, exclusivamente para subsidiar a execução do Projeto, continuarão a pertencer ao detentor, possuidor ou proprietário.

9.2. Os conhecimentos e informações gerados pelo projeto, como resultado do trabalho de pesquisa e/ou desenvolvimento ao amparo deste Acordo, passíveis de serem protegidos por algum regime jurídico de proteção da Propriedade Intelectual, serão de propriedade e titularidade da UFSC e ACORDANTE, a serem definidos percentualmente em instrumento jurídico específico ulterior.

9.3. A remuneração devida, à título de “royalties”, bem como as demais condições que envolvam tal utilização, serão estabelecidas em contrato próprio, a ser firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

10.1. Todas as informações e conhecimentos aportados pelos Partícipes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

10.2. A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direito de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro

de 2004.

10.3. Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

- a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
- b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.
- c) nos casos previstos no item anterior, qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

10.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre a UFSC e a ACORDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado por entendimento entre os partícipes mediante assinatura de termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, não sendo possível sua modificação unilateral, podendo, entretanto, qualquer dos partícipes propor a revisão deste Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA COMPETÊNCIA

O presente instrumento deve ser firmado pelos representantes legais dos órgãos partícipes, a teor dos incisos I e VIII, do artigo 19 da Lei Complementar n. 738/2019 – Lei Orgânica do Ministério Público, cuja atribuição é conferida ao Procurador-Geral de Justiça, como Chefe do Ministério Público; e do inciso IV, do § 2º do artigo 106 da Lei Complementar n. 741/2019 que trata da competência dos Secretários de Estado para firmar contratos e convênios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As partes declaram que têm ciência da Lei Federal n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESILIÇÃO

Os cooperantes poderão a qualquer tempo resilir este instrumento mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de quaisquer dos partícipes em sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O acordo de Cooperação Técnica deverá ser publicado na página do sítio oficial dos partícipes na internet.

Parágrafo Único: **O MINISTÉRIO PÚBLICO** providenciará a publicação deste termo de cooperação técnica no Diário Oficial Eletrônico do MPSC – DOEMP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Este Termo de Cooperação Técnica rege-se pelas disposições expressas da Lei n. 14.133/2021, a teor do artigo 184; da Lei n. 9.608/1998 e pelos preceitos do direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas normas, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste termo é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado, a critério dos cooperantes, mediante aditivo.

Parágrafo Único: O prazo de vigência deste Termo será automaticamente prorrogado, independente de termo aditivo, quando seu objeto não for concluído no período firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da

Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal (CCAF), órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria.

Parágrafo Único: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste acordo de cooperação técnica. Os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, e assinam o presente Termo de Cooperação, em uma única via eletrônica para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele, podendo ser dispensada a necessidade de assinatura por testemunhas caso assinado eletronicamente, nos termos da Lei n. 14.620/23.

E, por estarem acordes, os partícipes assinam este instrumento.

Florianópolis, *(data da última assinatura eletrônica)*.

[assinado digitalmente]

FÁBIO DE SOUZA TRAJANO
Procurador-Geral de Justiça
MPSC

[assinado digitalmente]

IRINEU MANOEL DE SOUZA
Reitor
UFSC

[assinado digitalmente]

CHEYENNE VIEIRA MARQUES
Presidente
GRESS/SC 12ª REGIÃO

[assinado digitalmente]

CARLOS ANTÔNIO GONÇALVES
ALVES
Secretário
SAP/SC

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

PROCESSO N. 2024/018544

1. IDENTIFICAÇÃO

Instituição/Entidade: Universidade Federal de Santa Catarina	CNPJ: 83.899.526/0001-82
Departamento: Departamento de Serviço Social (DSS)/Centro Socioeconômico (CSE)	
Endereço: Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade CEP: 88.040-900 Florianópolis - SC	
Coordenadora Projeto: Profa. Dra. Fabiana Luiza Negri	

2. OUTROS PARTÍCIPIES

Instituição/Entidade: Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativo (SAP)	CNPJ: 13.586.538/0001-71
Instituição/Entidade: Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC)	CNPJ: 76.276.849/0001-54
Instituição/Entidade: Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (12ª Região)	CNPJ: 76.557.099/0001-99

3. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

<p>Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC):</p> <ul style="list-style-type: none"> Elaborar, por meio de seus professores, o curso de capacitação para Formação dos Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina; Ministrar o curso em turmas presenciais de no máximo 30 (trinta) profissionais; Disponibilizar o acesso dos assistentes sociais à Plataforma Moodle, mantida pela UFSC, para acesso aos materiais e atividades complementares.
<p>Secretaria de Estado de Administração Prisional e Socioeducativo (SAP):</p> <ul style="list-style-type: none"> Autorizar e viabilizar a participação, por meio do pagamento de diárias para subsidiar os custos para os/as assistentes sociais participarem do curso de capacitação ofertado pela UFSC, em consonância com a legislação em vigor, preferencialmente mesclando os participantes por regiões do Estado com o objetivo de possibilitar a integração e troca de experiências entre os profissionais;

<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizar sala no espaço da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS) para a realização do curso, bem como equipamento e material necessário de apoio e de consumo.
Ministério Público de Santa Catarina (MP/SC): <ul style="list-style-type: none"> • Promover a interlocução entre as instituições para a implementação das ações necessárias à formalização do presente Termo de Cooperação Técnica; • Disponibilizar servidores da própria Instituição para o processamento do presente Termo de Cooperação Técnica, colheita de assinaturas e publicação em meio oficial; • Acompanhar a prestação do curso de formação e a elaboração da normativa de trabalho dos assistentes sociais nas unidades prisionais auxiliando, na medida de suas possibilidades, na interlocução entre os partícipes para dirimir eventuais dificuldades; • Divulgar aos órgãos de execução com atribuição criminal do Ministério Público sobre a celebração do presente instrumento, bem como os resultados alcançados.
Conselho Regional de Serviço Social de Santa Catarina (12ª Região): <ul style="list-style-type: none"> • Promover articulação dos profissionais; • Divulgar as ações do projeto de extensão em relação a formação dos/as assistentes sociais do sistema prisional de Santa Catarina através de seus meios de comunicação; • Apoiar na publicação de materiais sobre a temática e o trabalho desenvolvido.

4. DETALHAMENTO DO PROJETO

TÍTULO: Formação para Assistentes Sociais do Sistema Prisional de Santa Catarina
Objeto: Formação para assistentes sociais.
Período de Execução: Março/2023 a Dezembro/2024
Público atendido: Assistentes Sociais que atuam no sistema prisional catarinense
Justificativa: <p>Após solicitação do Conselho Regional de Serviço Social (CRESS/SC), ao Departamento de Serviço Social da UFSC, se propôs o presente projeto de extensão, que tem a finalidade de promover processo formativo para qualificar a intervenção profissional de assistentes sociais que atuam no sistema prisional de Santa Catarina. A demanda apresentada pelo CRESS/SC partiu do estudo realizado pelo Grupo de Trabalho “Sistema Prisional” que foi desenvolvido naquela entidade, a fim de levantar as condições éticas e técnicas do trabalho profissional de assistentes sociais. Esse estudo indicou uma diversidade de ações que se pulverizavam entre ações estranhas ao exercício profissional, assim como ações sobre postas, indicando a necessidade de um processo formativo que direcione e oriente a ação profissional nesse campo de atuação. Essa é uma profissão que atua historicamente no sistema prisional brasileiro, com acúmulos teóricos e técnicos importantes, especialmente no que se refere a garantia de acesso a políticas sociais às pessoas privadas de</p>

liberdade e suas famílias. É uma profissão que tem um papel importante na defesa dos direitos humanos e sociais, contribuindo com a “reintegração” das pessoas em cumprimento de pena. Diante desse cenário, justifica-se a execução de uma formação que qualifique o trabalho profissional de assistentes sociais no sistema prisional.

Objetivo:

Possibilitar a qualificação da intervenção profissional de assistentes sociais, ofertando suporte teórico-metodológico, ético-político e técnico-operativo aos assistentes sociais.

Ações a serem Desenvolvidas:

1ª Etapa - PREPARAÇÃO:

- Elaboração de projeto de extensão;
- Apresentação do projeto de extensão as entidades e instituições;
- Elaboração do Termo de Cooperação Técnica;
- Formatação do curso proposta pedagógica e metodologia;
- Organização do material didático-pedagógico.

2ª Etapa – ORGANIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO:

- O curso será ofertado em 04 (quatro) oficinas de 4horas/aula, e 01 (uma) oficina de 8horas/aula, totalizando **24horas/aula**;

- Execução das oficinas que serão divididas nas seguintes temáticas:

a) **Direitos humanos e ética profissional:** (4horas/aula- quarta-feira)

Ementa: Considerações históricas e concepção de direitos humanos. Os direitos humanos no Brasil. O Código de Ética Profissional e seus princípios. O sigilo profissional e condições éticas e técnicas do trabalho profissional.

b) **Estado, aprisionamento e política criminal:** (4horas/aula – quarta-feira)

Ementa: A concepção de Estado. Questão Social e Estado. Finalidade da pena privativa de liberdade na contemporaneidade. O pensamento crítico sobre a política criminal no Brasil.

c) **Condições de trabalho e exercício profissional:** (4horas/aula – quinta-feira)

Ementa: O trabalho no capitalismo periférico e dependente. Transformações no mundo do trabalho e as tecnologias da informação e comunicação (TIC's). Trabalho profissional e os espaços sócio-ocupacionais. O exercício profissional do assistente social no sistema prisional.

d) **Seguridade Social: políticas públicas:** (4horas/aula – quinta-feira)

Ementa: Seguridade Social no Brasil pós Constituição Federal de 1988. A concepção das políticas sociais e a garantia dos direitos. A construção da proteção social no Brasil, sua estruturação atual. Demandas recorrentes por serviços e benefícios no âmbito da seguridade social.

e) **Exercício profissional e projeto ético-político, competências, atribuições profissionais e instrumentais técnicos:** (8horas/aula – sexta-feira)

Ementa: Projeto ético-político do Serviço Social e o exercício profissional. A instrumentalidade no Serviço Social. As dimensões técnico-operativa, ético-política e teórico-metodológica. Os instrumentais, as estratégias, competências e atribuições profissionais. A elaboração do plano de trabalho do/a assistente social.

- O curso será ofertado nas dependências da Academia de Administração Prisional e Socioeducativa (ACAPS), localizada no bairro Estreito/Florianópolis-SC;
- Ministrado por 05 docentes da UFSC dos cursos de Serviço Social e Direito;
- As inscrições serão realizadas por formulário específico elaborado pelo DSS/UFSC, e deverá ser enviado aos/às profissionais pela SAP;
- Ao final de cada oficina, será realizada uma avaliação com os/as participantes;

- Na conclusão do curso será conferido Certificado de participação aos/às profissionais que tiverem 75% de presença nas atividades.
- N° de vagas ofertadas por turma: 30 pessoas.

Mérito e Viabilidade do Projeto:

Do mérito, a finalidade do projeto ora proposto é compatível com o objeto e objetivos das instituições/entidades envolvidas, trata-se de um projeto inovador, no sentido de que nunca ocorreu em Santa Catarina uma formação envolvendo a Universidade, MP/SC, CRESS/SC e SAP, o que demonstra o potencial dessa parceria. A Universidade tem capacidade técnica, metodológica e acúmulo de conhecimento que possibilita a implementação de um curso de formação com as características desse projeto, assim como a SAP dispõe de espaço físico para a sua execução e condições de viabilizar a participação das assistentes sociais. A viabilidade se configura pela parceria entre as entidades/instituições envolvidas, que podem dar o suporte técnico e operativo ao projeto, ademais se trata de um projeto com baixo custo para todos os envolvidos, visto que os recursos utilizados (humanos e materiais) já estão disponíveis em cada entidade/instituição.

Metas:

- Garantir a participação de todas/os as/os assistentes sociais que atuam no sistema prisional catarinense;
- Qualificar a intervenção profissional de assistentes sociais do sistema prisional de Santa Catarina;
- Produzir conhecimento e conteúdo sobre a temática da intervenção profissional no sistema prisional, políticas sociais e política criminal.

Resultados Esperados:

- > Promover trocas de experiências e articulação entre os profissionais;
- > Propiciar a qualificação dos serviços prestados;
- > Fortalecer o protagonismo dos/as assistentes sociais;
- > Consolidar uma atuação pautada na discussão coletiva e com procedimentos uniformes com fundamento no projeto ético-político do Serviço Social.

5. CRONOGRAMA

N°	Ação/Etapa	Início	Término
01	Elaboração de projeto de extensão	Março 2023	Maio 2023
02	Apresentação do projeto de extensão às entidades e instituições	Junho 2023	Junho 2023
03	Elaboração do Termo de Cooperação Técnica	Outubro 2023	Setembro 2024
04	Formatação do curso proposta pedagógica e metodologia	Março 2024	Abril 2024
05	Organização do material didático-pedagógico	Setembro 2024	Outubro 2024

06	Inscrições no Curso	Outubro 2024	Outubro 2024
07	Execução das Oficinas: Oficina 01 - Direitos humanos e ética profissional	06/11/2024 Matutino	06/11/2024 Matutino
	Oficina 02 - Estado, aprisionamento e política criminal	06/11/2024 Vespertino	06/11/2024 Vespertino
	Oficina 03 - Condições de trabalho e exercício profissional	07/11/2024 Matutino	07/11/2024 Matutino
	Oficina 04 - Seguridade Social: políticas públicas	07/11/2024 Vespertino	07/11/2024 Vespertino
	Oficina 05 - Exercício profissional e projeto ético-político, competências, atribuições profissionais e instrumentais técnico-operativo.	08/11/2024 Matutino/ Vespertino	08/11/2024 Matutino/ Vespertino

6. LISTA DE BENS E SERVIÇOS UTILIZADOS

6.1 Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)

Quantidade	Descrição Bens/Serviços
01	Sistema/Plataforma Moodle (disponibilizar material pedagógico)
500 fls	Papel A4
01	Notebook
24h/aula	Carga horária docente

6.2 Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativo (SAP)

Quantidade	Descrição Bens/Serviços
01	Sala de aula ACAPS
01	Projektor
30	Cadeiras/mesas
60	Diárias R\$ 220,00/uma diária = 13.200,00 em diárias*

*Valor de duas diárias para 30 pessoas.

Florianópolis, (data da última assinatura eletrônica).

Assinaturas do documento

"Termo de Cooperação Técnica n. 053-2024-MP - Assinado pelas partes"



Código para verificação: **1GE7TC6D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIO DE SOUZA TRAJANO** (CPF: ***.960.169-**) em 06/11/2024 às 17:43:52 (GMT-03:00)
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 07/03/2023 - 16:20:00 e válido até 06/03/2028 - 16:20:00.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **IRINEU MANOEL DE SOUZA** (CPF: ***.037.909-**) em 06/11/2024 às 14:41:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "Autoridade Certificadora SERPRORFBv5", emitido em 25/06/2024 - 08:48:31 e válido até 25/06/2027 - 08:48:31.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **CHEYENNE VIEIRA MARQUES** (CPF: ***.082.569-**) em 01/11/2024 às 11:15:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/11/2024 - 11:15:28 e válido até 01/11/2027 - 11:15:28.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ANTONIO GONCALVES ALVES** (CPF: ***.495.419-**) em 29/10/2024 às 15:38:30 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 22/07/2024 - 13:58:58 e válido até 22/07/2124 - 13:58:58.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sga.mp.sc.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **2024/018544** e o código **1GE7TC6D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.